

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL N° 005/2025**

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos da Lei 2.427/2014, da Lei 1.368/1999 e da Lei 3.003/2023.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e pela legislação municipal vigente, em especial pelas Lei 1.368/1999 e 3.003/2003, e seu planejamento, organização e execução serão exercidos pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal de Viçosa através da Portaria 918/2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo criar um cadastro de reserva para os cargos/especialidades constantes no Anexo A deste Edital, que serão convocados, em ordem de classificação, caso ocorra a necessidade de substituição temporária, eventual e inadiável de servidores efetivos afastados de suas funções ou algumas das outras situações previstas na Lei 2.427/2014.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação pelo Município de Viçosa nem gera direito subjetivo, podendo o município utilizar a lista de classificados aprovados em concurso público vigente para o mesmo fim, a critério de oportunidade e conveniência do gestor municipal.

1.6 No caso de Concurso Público vigente, a prioridade é a lista dos classificados no concurso.

1.7 Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>).

1.8 Este Edital e sua homologação serão publicadas na imprensa escrita local da cidade de Viçosa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado de Minas

Gerais e do Município de Viçosa – MG, conforme o artigo o Art. 14, da Lei Municipal nº 2.427/2014.

1.9 Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Viçosa – MG, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

1.10 Compete ao Prefeito Municipal de Viçosa – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período para inscrições será das **0h do dia 16 de abril de 2025 até 23h59 do dia 23 de abril de 2025**.

2.2 A inscrição do candidato será realizada **exclusivamente** pelo sítio eletrônico <https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. A identificação será feita por meio do número do CPF e o candidato(a) poderá se inscrever para até 2 cargos distintos.

2.3 Caberá ao candidato preencher seus dados pessoais durante o ato de inscrição, bem como anexar os documentos digitalizados necessários, seguindo as instruções constantes no sistema e no Manual para Candidatos, podendo este ser acessado no link: <https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>

2.4 A relação de documentos **obrigatórios** para participação neste Processo Seletivo, conforme previsto neste Edital no ANEXO C e as seguintes:

2.4.1 Cópia digitalizada do documento comprobatório de escolaridade, emitido por instituição de ensino oficial e reconhecida conforme legislação vigente, relativo à formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu:

2.5 A documentação referente aos itens 2.3 e 2.4 deste Edital deverá ser anexada pelo candidato, em campos específicos, no ato da inscrição no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>).

2.5.1 A documentação exigida para a candidatura e habilitação que esteja ausente no ato da inscrição ou em desconformidade com os termos deste Edital, implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

2.6 Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá às habilitações mínimas

exigidas quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos requisitos exigidos neste Edital poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

2.7 Todos os documentos enviados pelo candidato devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

2.8 Os interessados poderão se inscrever para até 2 (duas) vagas distintas descritas no Anexo A deste edital.

2.8.1 Caso tenha sido realizada inscrição duplicada, será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo previsto no item 2.1, sendo as demais inscrições duplicadas automaticamente eliminadas do sistema.

2.9 Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato. A confirmação da candidatura poderá também ser conferida no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<https://www.vicosa.mg.gov.br/processos-seletivos>).

2.10 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEE, não se responsabiliza por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.11 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.12 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante este Processo Seletivo Simplificado, incluindo a exatidão e veracidade das informações contidas nos documentos encaminhados.

2.14 A constatação de irregularidades nas informações prestadas pelo candidato, tais como declarações e documentações falsas ou inexatas, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.15 Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado ao qual se submete, pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Viçosa.

2.16 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEE, não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.17 O prazo e condições de recurso são informados no item 9 deste Edital.

2.18 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.

2.19 A única forma prevista para inscrição e entrega de documentos no processo seletivo é a estabelecida neste Edital, e não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

### **3. JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO**

3.1 A carga horária e o vencimento básico de cada cargo/especialidade se encontram no **Anexo A** deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2 As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam no **Anexo B** deste Edital.

3.3 Em caso de eventuais diferenças entre o disposto nesse Edital e seus anexos com as previsões da legislação municipal, prevalecerão as previsões contidas em Lei.

### **4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS**

4.1 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 5% do total de vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência, conforme previsão do Art. 1º, inciso I do Decreto Federal nº 9508/2018, e do Art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 810/1991.

4.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, no Art. 2º da Lei Municipal 2.031/2010 e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

4.4 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4, implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

4.5 Considerando ser o presente Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva, a cada 20 vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

4.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu Art. 41, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.7 O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme a instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.

4.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e anexar, no período da inscrição, o documento digitalizado, em PDF, conforme o **Anexo D** deste Edital, o laudo médico, emitido nos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

4.9 O fornecimento do laudo médico e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.11 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional, pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto Municipal nº 4.823/2015.

4.12 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado PCD e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei Municipal 2.031/2010, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.15 As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.16 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 20% do total de vagas serão destinadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, conforme previsão do Art. 1º, Lei Municipal nº 2.893/2021 e Lei Federal nº 12.990, de 09/06/2014.

4.17 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital consideram-se negros, negras e ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.18 De acordo com Art. 1º e § 1º, da Lei Municipal nº 2.893/21, será considerada a auto-declaração. O auto-declarado será obrigatoriamente submetido à avaliação da comissão permanente de avaliação da Prefeitura Municipal de Viçosa, obrigatoriamente, composta por negros, negras ou afrodescendentes.

4.19 A aceitação de autodeclaração de que trata o item 4.18, somente surtirá efeito nos casos em que a comissão aprovar por 75% (setenta em cinco por cento) a condição de negro, negra ou afrodescendente declarada pelo candidato.

4.20 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, emitirá no site da Prefeitura de Viçosa, na página do Processo Seletivo 005/2025, um cronograma com data e hora para a presença dos candidatos que se autodeclararem negros, para homologação da comissão.

4.21 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

4.22 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o beneficiário das cotas será eliminado, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.893/2021.

4.23 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.24 Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.25 Em caso de desistência de candidato negro convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.26 Caso seja aprovado nas duas modalidades de reservas, o candidato será convocado por aquele em que estiver mais bem classificado, ficando automaticamente excluído da outra.

4.27 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, **apresentar formulário de autodeclaração assinado, presente no ANEXO E.**

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES**

- 5.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado 005/2025.
- 5.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal;
- 5.3 Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no **Anexo B** deste Edital, e registro no Conselho competente nos casos exigidos por Lei;
- 5.4 Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis e eleitorais;
- 5.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- 5.6 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;
- 5.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;
- 5.8 Possuir documento de identidade civil com foto;
- 5.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto nº 4.823/2015, no caso dos candidatos aprovados na reserva de vagas para deficientes;
- 5.10 Cumprir as determinações deste Edital;
- 5.11 Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir a função.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**

- 6.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3 O candidato poderá se inscrever em até dois cargos, desde que tenha a habilitação mínima exigida neste edital.
- 6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 6.6 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e/ou alteração

da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

6.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.8 A inscrição será realizada no link descrito neste Edital, nas datas previstas no Anexo D, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas e o envio dos documentos comprobatórios, em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação, sendo os documentos os seguintes:

6.8.1 Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo B deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

6.8.2 Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso);

6.8.3 Comprovantes dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos previsto no Anexo C deste Edital.

6.8.4 Comprovantes dos critérios de desempate, conforme item 8.1 deste Edital.

6.8.5 Todos os títulos deverão ser anexados no sistema de inscrição, no período conforme o Anexo D deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

6.8.6 Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser anexados no link de inscrição - frente e verso, legível.

6.9 Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

6.10 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e /ou doutorado, deverá anexar em seu lugar a ata da dissertação e/ou ata da defesa de tese e ou declaração do coordenador do curso de atestando a aprovação.

6.11 Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo C deste



Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

6.12 O título referente à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6.13 Os certificados e títulos emitidos por ordem judicial deverão ser atualizados no prazo máximo de 06 (seis) meses.

6.14 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A análise de Títulos terá valor máximo de **100 pontos**.

7.2 Os candidatos serão convocados por ordem de classificação neste Processo Seletivo simplificado.

7.3 A convocação ocorrerá preferencialmente de forma presencial, podendo ser remota de acordo com as normas e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7.4 O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no **Anexo C** deste Edital.

7.5 Serão considerados aprovados (classificados) os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no **Anexo D**

## **8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

8.1 Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

8.2 Que tiver a maior idade dentre os candidatos;

8.3 Ter exercido a função de jurado no Tribunal de Júri;

8.4 Ter prestado serviços à Justiça Eleitoral;

8.5 Que tenha maior prole dependente, devidamente comprovada.

8.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos e demais categorias.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1 Nos prazos estabelecidos no **Anexo D** deste Edital, poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital e de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos.

9.2 O pedido de impugnação das normas do Edital deverá ser apresentado por e-mail, através do endereço eletrônico [seletivovicosa@gmail.com](mailto:seletivovicosa@gmail.com), endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, por qualquer interessado no período de interposição de recursos, conforme o **Anexo D** deste Edital.

9.3 Os recursos deverão ser apresentados no período conforme o **Anexo D** deste Edital, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato ou por terceiro portador de procuração específica com firma reconhecida, por meio do endereço eletrônico [seletivovicosa@gmail.com](mailto:seletivovicosa@gmail.com).

9.4 Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

- a) Com argumentação lógica e consistente;
- b) Entregue de forma on-line;
- c) Dentro do prazo estipulado;
- d) Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;

9.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada cargo inscrito neste Edital, devidamente fundamentado. OBS: (O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER EM ATÉ DOIS CARGOS CONFORME ITEM 2.8 E 6.3 DO EDITAL)

9.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação nos termos deste edital.

9.7 Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

9.8 Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>), seguindo as datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital.

9.9 Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.10 Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

9.11 O recurso referente ao processo de convocação deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes por qualquer interessado no período de 24 horas.

9.12 No julgamento dos recursos, poderá ser exigido pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Viçosa – MG.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas ociosas em razão de afastamento temporário ou permanente do titular do cargo, os candidatos classificados serão convocados para apresentação dos documentos constantes no item 11.5 deste edital.

11.2 O candidato presente à convocação poderá optar por não assumir a vaga, sendo que o candidato que assumir a vaga e desistir do contrato, não poderá participar das convocações posteriores, em nenhum dos cargos aos quais se inscreveu neste processo seletivo simplificado, pelo período de 60 (sessenta) dias.

11.3 Surgindo necessidade de suprir outra vacância para o mesmo cargo, em período concomitante ou não, e havendo compatibilidade jurídica e de horário do candidato, este poderá fazer a opção por até dois cargos, somente após o chamamento de toda lista de classificação do Processo Seletivo, no limite da carga horária prevista em Lei para cada cargo pretendido, desde que não implique em rescisão do primeiro contrato ou ultrapasse o prazo de contratação máximo previsto na Lei 2.427/14.

11.4 Em caso de cargo disponibilizado no mesmo Edital de convocação para professor de PEB III, o candidato poderá completar o seu cargo em até três unidades escolares diferentes, desde que não ultrapasse a carga horária do cargo e tenha compatibilidade de horário.

11.5 Para ser contratado para o cargo o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e

duas fotocópias simples (caso o documento tenha verso deverá ter sua cópia frente e verso) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho (primeira folha frente e verso);
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso);
- c) CPF (cadastro de pessoas físicas) juntamente com a situação cadastral, disponibilizada no site da Receita Federal;
- d) Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada (diploma e histórico, frente e verso)
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (frente e verso);
- f) Título de eleitor (frente e verso) e certidão de quitação eleitoral;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Certidão de casamento atualizada, quando for o caso (frente e verso);
- i) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência (frente e verso);
- j) Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
- k) Laudo médico para os candidatos portadores de deficiência;
- l) Declaração médica, atestando que o candidato está apto a trabalhar;
- m) Declaração médica, atestando aptidão no mesmo CID, para os candidatos que apresentaram atestado médico, superior à 60 (sessenta) dias;

11.6 Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);

11.7 A apresentação dos documentos suplementares pelo candidato classificado deverá ser feita pessoalmente ou por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em cartório competente e apresentação de documento de identificação do procurador.

11.8 O local e a data de apresentação da documentação serão informados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes no edital da Convocação, no site da PMV.

11.9 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos presentes à convocação.

11.10 A extinção do contrato, por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 21, parágrafo único, da

Lei 2.427/14.

11.11 São de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes, nos prazos estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

11.12 Todos os documentos referentes a títulos apresentados pelos candidatos deverão ser devidamente reconhecidos como autênticos pelo Cartório ou por um Servidor Público Municipal, integrante da comissão de Processo Seletivo, sob pena de não serem considerados.

11.13 Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pelo Serviço de Perícias Médicas. Sendo constatada a inaptidão em momento posterior, o contrato será rescindido de pleno direito.

11.14 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

11.15 O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

11.16 Tendo em vista a vinculação da contratação à necessidade temporária, eventual e inadiável, não poderá haver a mudança de local, turno ou prazo de contratação, salvo em casos de excepcional interesse público devidamente fundamentado em processo administrativo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que se incorporarão a este edital.

12.4 Em qualquer tempo, poderão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou

documentos apresentados.

12.5 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer comunicação a ele encaminhada.

12.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

12.7 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos o candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam as estabelecidas neste Edital.

12.8 Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato de quaisquer documentos entregues, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sem direito a recursos.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo A – Códigos, Carga Horária e Vencimento;

Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais e Escolaridade;

Anexo C – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;

Anexo D – Datas, locais e horários;

Anexo E – Formulário de autodeclaração.

Viçosa, 11 de abril de 2025

Márcia Elizabeth Teixeira Andrade  
Secretária Municipal de Educação

Ângelo Chequer  
Prefeito Municipal

**ANEXO A**  
**CÓDIGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO**

CÓDIGO	CARGO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
01	Professor PEB I - 24h	24 HORAS	Remuneração – Vencimento Básico dos cargos de acordo com o anexo IV e anexo VIII da Lei Municipal 3.003/2023
02	Professor PEB I - 40h	40 HORAS	
03	Professor PEB II - 24h	24 HORAS	
04	Professor PEB III – História	24 HORAS	
05	Professor PEB III – Geografia	24 HORAS	
06	Professor PEB III – Ensino Religioso	24 HORAS	
07	Professor PEB III – Português	24 HORAS	
08	Professor PEB III – Língua Inglesa	24 HORAS	
09	Professor PEB III – Matemática	24 HORAS	
10	Professor PEB III – Ciências	24 HORAS	
11	Professor PEB III – Arte	24 HORAS	
12	Professor PEB III – Educação Física	24 HORAS	

## ANEXO B – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	01-02
<b>CARGO</b>	<b>PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Atuar na docência da educação infantil; objetivar o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas de caráter lúdico pautando-se no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança nos seus respectivos aspectos, a saber, cognitivo, social, moral, afetivo e físico-motor, consignadas no projeto político-pedagógico; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades pedagógicas de caráter lúdico que valorizem as diversidades socioculturais e artísticas disponíveis; promover espaços de aprendizagem coletiva em uma perspectiva dialética considerando o trabalho cooperativo, diversidade cultural, sociais, econômicas, culturais, étnico- raciais, religiosas, sem discriminação alguma com os sujeitos envolvidos; proporcionar atividades que possibilitem a criança o contato com a natureza; desenvolver atividades diariamente no ambiente interno e externo da Instituição Escolar; promover a convivência familiar e comunitária da criança visando integrar ações e</p>



	<p>responsabilidades da família, da sociedade e do Estado; interagir com demais profissionais da instituição para a construção coletiva do projeto político pedagógico; participar de atividades de qualificação e formação continuada; Atuar como professor pesquisador acerca da realidade apresentada pelas crianças; conhecer e acompanhar as legislações que organizam o funcionamento da Educação Infantil como modalidade de ensino; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.</p>
<p><b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia, Educação Infantil ou Normal Superior.</p>
<p><b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b></p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Os portadores de diploma de Pedagogia que obtiveram sua habilitação anterior à RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, deverão apresentar o apostilamento para habilitação em Educação Infantil.</p>

<b>CÓDIGO</b>	<b>03</b>
<b>CARGO</b>	<b>PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Regência de turmas ou aulas; Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas, elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; propiciar situações em que os alunos possam construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às Especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; proporcionar atividades que possibilitem o contato do estudante com a natureza, colaborar e participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.</p>
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;

<b>CÓDIGO</b>	<b>04</b>
<b>CARGO</b>	<b>PEB III - HISTÓRIA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Licenciatura Plena em História
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

<b>CÓDIGO</b>	<b>05</b>
<b>CARGO</b>	<b>PEB III - GEOGRAFIA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Licenciatura Plena em Geografia
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

<b>CÓDIGO</b>	<b>06</b>
<b>CARGO</b>	<b>PEB III – ENSINO RELIGIOSO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.</p>
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<p>Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou;</p> <p>Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou;</p> <p>Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou; Licenciatura plena em qualquer área do</p>

	<p>conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996 ou; Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou; Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</p>
<p><b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b></p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado do curso de pós-graduação lato sensu;</li> <li>- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> <li>- Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do ensino Religioso.</li> </ul>

<b>CÓDIGO</b>	<b>07</b>
<b>CARGO</b>	<b>PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Licenciatura Plena em Letras
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

<b>CÓDIGO</b>	<b>08</b>
<b>CARGO</b>	<b>PEB III – LÍNGUA INGLESA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.</p>
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Licenciatura Plena em Letras – Inglês
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar



<b>CÓDIGO</b>	<b>09</b>
<b>CARGO</b>	<b>PEB III – MATEMÁTICA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Licenciatura Plena em Matemática
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

<b>CÓDIGO</b>	<b>10</b>
<b>CARGO</b>	<b>PEB III – CIÊNCIAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	1º) Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. 2º) Licenciatura Plena em Educação do Campo/Ciência da Natureza.
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

<b>CÓDIGO</b>	<b>11</b>
<b>CARGO</b>	<b>PEB III – ARTES</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Dança ou Música ou Artes Cênicas.
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

<b>CÓDIGO</b>	<b>12</b>
<b>CARGO</b>	<b>PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Curso Superior - Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

## ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

### PEB I

Item	Cré debates	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>doutorado</b> ) reconhecido pela CAPES, conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo 1 título.	20
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>mestrado</b> ) reconhecido pela CAPES, conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo 1 título.	15
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu ( <b>especialização</b> ) conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo de 3 certificados, sendo 5 pontos por título.	15
04	Participação em cursos, congressos, seminários, capacitações e demais eventos, com <b>duração mínima de 16 horas</b> , que estejam relacionados à vaga em que concorre e realizado há, no máximo, 10 anos. Máximo de 10 certificados, sendo 2,5 pontos por certificado.	25
05	Tempo de trabalho na função a que concorre, exercido na rede municipal de ensino de Viçosa – MG, sendo 2 pontos por semestre letivo ou 0,167 por mês letivo (Máximo 10 semestres – 2 anos)	20
06	Tempo de estágio na rede municipal de ensino de Viçosa-MG, sendo 1,25 ponto por semestre letivo ou 0,21 por mês letivo (Máximo 4 semestres – 2 anos).	5

## ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

### PEB II

Item	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>doutorado</b> ) reconhecido pela CAPES, conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo 1 título.	20
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>mestrado</b> ) reconhecido pela CAPES, conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo 1 título.	15
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu ( <b>especialização</b> ) conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo de 3 certificados, sendo 5 pontos por título.	15
04	Participação em cursos, congressos, seminários, capacitações e demais eventos, com <b>duração mínima de 16 horas</b> , que estejam relacionados à vaga em que concorre e realizado há, no máximo, 10 anos. Máximo de 10 certificados, sendo 2,5 pontos por certificado.	25
05	Tempo de trabalho na função a que concorre, exercido na rede municipal de ensino de Viçosa – MG, sendo 2 pontos por semestre letivo ou 0,167 por mês letivo (Máximo 10 semestres – 2 anos)	20
06	Tempo de estágio na rede municipal de ensino de Viçosa-MG, sendo 1,25 ponto por semestre letivo ou 0,21 por mês letivo (Máximo 4 semestres – 2 anos).	5

## ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

### PEB III

Item	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>doutorado</b> ) reconhecido pela CAPES, conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo 1 título.	20
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>mestrado</b> ) reconhecido pela CAPES, conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo 1 título.	15
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu ( <b>especialização</b> ) conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo de 3 certificados, sendo 5 pontos por título.	15
04	Participação em cursos, congressos, seminários, capacitações e demais eventos, com <b>duração mínima de 16 horas</b> , que estejam relacionados à vaga em que concorre e realizado há, no máximo, 10 anos. Máximo de 10 certificados, sendo 2,5 pontos por certificado.	25
05	Tempo de trabalho na função a que concorre, exercido na rede municipal de ensino de Viçosa – MG, sendo 2 pontos por semestre letivo ou 0,167 por mês letivo (Máximo 10 semestres – 2 anos)	20
06	Tempo de estágio na rede municipal de ensino de Viçosa-MG, sendo 1,25 ponto por semestre letivo ou 0,21 por mês letivo (Máximo 4 semestres – 2 anos).	5

## ANEXO D – CRONOGRAMA

### Fase 1 – Publicação do Edital, Impugnação e Inscrições

- **11/04/2025** – Publicação do edital – site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosa.mg.gov.br/processos-seletivos>);
- Até 23h59 do dia **14/04/2025** – Prazo para impugnação do Edital (Recebimento de recursos de forma on-line pelo e-mail [seletivovicosa@gmail.com](mailto:seletivovicosa@gmail.com));
- **15/04/2025** – Divulgação do resultado dos possíveis pedidos de impugnação do Edital;
- 0h do dia **16/04/2025** às 23h59 do dia **23/04/2025** – Inscrição e envio dos documentos, de forma on-line, no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosa.mg.gov.br/processos-seletivos>).

### Fase 2 – Resultados

- **09/05/2025** – Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosa.mg.gov.br/processosseletivos>).
- **10/05 a 13/05/2025** – Recebimento de recursos, de forma on-line, pelo e-mail [seletivovicosa@gmail.com](mailto:seletivovicosa@gmail.com), relativos ao resultado preliminar do Processo Seletivo.
- **19/05/2025** – Divulgação do resultado final.



**ANEXO E**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Declaro ser negro(a) ou afrodescendente de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei ser desclassificado e responder criminalmente no caso de falsidade.

Nome: .....

Cargo: .....

Inscrição: .....

Viçosa, ..... de ..... de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)